

dos serviços ministeriais no âmbito do 14º e 15º cargos das Promotorias de Justiça de Santarém;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
CONSIDERANDO o disposto no ofício n.º 215/2015-MP/CMP/Stm, de 23/4/2015, protocolizado sob o n.º 17539/2015, em 24/4/2015;
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça TÚLIO CHAVES NOVAES para exercer nas Promotorias de Justiça de Santarém, as atribuições do 14º e 15º cargos, no período de 22 a 24/4/2015, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 6 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2451/2015-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a vacância do 15º cargo das Promotorias de Justiça de Santarém;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 15º cargo das Promotorias de Justiça de Santarém;
CONSIDERANDO o disposto no ofício n.º 215/2015-MP/CMP/Stm, de 23/4/2015, protocolizado sob o n.º 17539/2015, em 24/4/2015;
R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA para, sem prejuízo das demais atribuições, participar de audiência de oitiva de adolescente apreendido pela prática de ato infracional (BOC n.º 302/2015.000091-0), de atribuição do 15º cargo das Promotorias de Justiça de Santarém, no dia 23/4/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.
PORTARIA N.º 2452/2015-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a vacância do 3º cargo das Promotorias de Justiça de Itaituba;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 3º cargo das Promotorias de Justiça de Itaituba;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça de mesma entrância e do mesmo polo;
R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça RENATA FONSECA DE CAMPOS para exercer nas Promotorias de Justiça de Itaituba, as atribuições do 3º cargo, no período de 4/5 a 2/6/2015, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.
PORTARIA N.º 2453/2015-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo das Promotorias de Justiça de Santarém;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 18804/2015, em 4/5/2015;

R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO para, sem prejuízo das demais atribuições, oficial em audiência judicial no dia 4/5/2015, nos autos n.º 0012.721-10.2013.814.0051, de atribuição do 2º cargo das Promotorias de Justiça de Santarém, podendo adotar medidas que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.
PORTARIA N.º 2454/2015-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Carmen Burle da Mota Paes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 5º cargo das Promotorias de Justiça de Castanhal;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 20374/2015;
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO para exercer nas Promotorias de Justiça de Castanhal, as atribuições do 5º cargo, no período de 5 a 29/5/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.
PORTARIA N.º 2457/2015-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a convocação do Promotor de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para atuar na Procuradoria de Justiça Criminal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 5º cargo das Promotorias de Justiça de Criminal de Belém;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO para exercer nas Promotorias de Justiça Criminal de Belém, as atribuições do 5º cargo, no período de 8/5 a 30/6/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.
Protocolo 826173
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE BELÉM
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SCPE N° 073/2014
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENO AGRICULTOR DA CAS. FAM. 25 DE JULHO
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO

Trata-se de Procedimento Administrativo Preliminar de Prestação de Contas Finalísticas do ano-calendário 2013 instaurado, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; artigo 66 do Código Civil; artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41/1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011; artigo 16, I, da Resolução nº 027/2012 - CPJ, de

03 de outubro de 2012, em face da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENO AGRICULTOR DA CAS. FAM. 25 DE JULHO, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Tv. Lauro Sodré, nº 513, bairro Centro, CEP: 68.640-000, Município de Ourém - Pará, na pessoa do seu presentante legal, SELMA MARIA VASQUES MAIA, haja vista ter recebido, no ano-calendário de 2013, recursos públicos da Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEDUC) no valor de R\$ 62.225,49, conforme os portais de transparência até a data de 31/12/2013.

Em resposta à requisição ministerial, a entidade informou que o referido recurso não foi utilizado no ano de 2013, conforme verificação nos extratos anexos.

Essa, a suma dos fatos.
Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, a qual possui interesse de classe, qual seja, do pequeno agricultor.
Logo, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social *não possui qualquer atribuição de velamento ou fiscalização a associações classistas*.
Conforme preconiza a Resolução nº 027/2012, subseção IV, a esta Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial recai a atribuição nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais apenas relacionados a fundações privadas e entidades de interesse social.

De acordo com José Eduardo Sabo Paes, as entidades de interesse social se caracterizam por visar atender os interesses e necessidades de pessoas indeterminadas, ou à sociedade em geral, conforme explica:
[...] se a associação tiver objetivos estatutários voltados especificamente para seus associados, não será ela considerada como de interesse social e, portanto, não será acompanhada pelo Ministério Público.
[...]

Nesse caso estão, por exemplo, as associações de classe, que tem por objetivo a defesa de uma classe específica, ou uma associação comunitária que de igual modo tenha objetivos centrados na defesa dos interesses específicos de seus associados.

Ante as razões aduzidas e aquelas outras contidas nos autos, tendo em vista ainda que, por ser pessoa jurídica de direito privado, com interesse meramente classista, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, houve por bem, considerando a ausência de atribuições legais para o velamento ou fiscalização das cooperativas;
1)PROMOVER, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo preparatório, por falta de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém;
2)PUBLICAR, na imprensa oficial, esta decisão administrativa;
3)CIENTIFICAR o presentante legal da entidade;
4)REMETER, nos moldes do § 1º do art. 9º da Lei 7.347/85, o presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

5) EXCLUIR a entidade do banco de dados do Sistema de Controle de Processos Extrajudiciais - SCPE desta Promotoria de Justiça, em virtude de não ser entidade de interesse social.
Belém (PA), 12 de setembro de 2014.
Sávio Rui Brabo de Araújo

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo 826198

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA COMARCA DE BELÉM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR N° 852/2013

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BREU BRANCO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO

Trata-se de Procedimento Administrativo Preliminar de Prestação de Contas Finalísticas do ano-calendário 2012 instaurado, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; artigo 66 do Código Civil; artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41/1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011; artigo 16, I, da Resolução nº 027/2012 - CPJ, de 03 de outubro de 2012, em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES